



Franca, 12 de setembro de 2023.

Ofício Presidência nº 98/2023

ASSUNTO: Encaminha o Autógrafo de Lei Ordinária nº 7670/2023

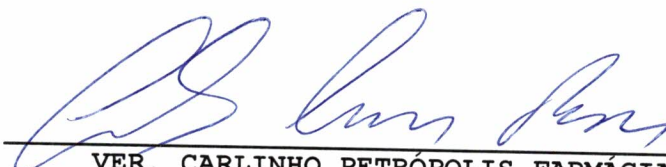
COPIA

SENHOR PREFEITO,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para as providências necessárias, o anexo **Autógrafo** de Lei acima epigrafado, com as devidas adaptações, oriundo da aprovação na 32ª Sessão Ordinária de 2023, realizada no dia 12 de setembro, do **Projeto de Lei Ordinária nº 106/2023**, de autoria dos vereadores Daniel Bassi e Della Motta.

Outrossim, solicito a Vossa Excelência que nos envie, com a brevidade possível, cópia da Lei sancionada e promulgada, ou o Veto competente, para efeito de controle dos prazos estabelecidos pela Lei Orgânica do Município de Franca, e arquivamento do respectivo Projeto.

Certo da costumeira atenção de Vossa Excelência antecipo agradecimentos e renovo os protestos da mais alta estima e distinta consideração.


VER. CARLINHO PETRÓPOLIS FARMÁCIA
Presidente

Ao

Exmo. Sr.

ALEXANDRE FERREIRA

DD. Prefeito Municipal de Franca

RECEBI
12/09/23


RECEBI



AUTÓGRAFO DE LEI 7670/2023

PROJETO DE LEI N° 106/2023

Altera o parágrafo 2º, do artigo 2º da Lei Ordinária n° 9232, de 26 de julho de 2022.

(Projeto de autoria dos vereadores Daniel Bassi e Della Motta)

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Orgânica do Município,

A P R O V A:

Art. 1º Altera o parágrafo 2º, do artigo 2º da Lei Ordinária n° 9232, de 26 de julho de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 2º A divulgação de que trata o caput será individualizada por contratação e deverá conter, além do objeto da licitação, a secretaria ou autarquia interessada e o link direto para acesso de toda a documentação relacionada à compra pública, incluindo o edital na íntegra com todos os seus anexos (NR).”



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

<https://franca.sp.leg.br/>



Art. 2º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Franca, 12 de setembro de 2023



CARLINHOS PETRÓPOLIS FARMÁCIA

Presidente

PASTOR SÉRGIO PALAMONI

Vice-Presidente



LUIZ AMARAL

1º Secretário



LINDSAY CARDOSO

2ª Secretária

Rua da Câmara, n.º 01, Parque das Águas, Franca/SP, CEP: 14401-306.

Telefones: (16) 3713-1555, (16) 3713-1500, DDG: 0800-940-1555.

<https://franca.sp.leg.br/>